SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

AEMERJ Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 06 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XI | Nº 2445

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 19 de agosto de 2019, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso, 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019-FMS, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DIFERENCIADO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses". O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17h de segunda a sexta-feira, mediante permuta de 1 resma de papel A4.

Aperibé/RJ, 05 de agosto de 2019.

ROBERTA DA SILVA FERNANDES CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EA348D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Cria vagas para os cargos de Professor de Educação Especial, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa, Orientador Pedagógico, Assistente Social - CREAS, Assistente Social – Conselho Tutelar, Psicólogo - CREAS, Orientador Social - CREAS, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentista, Agente de Endemias e Agente de Administração, que passam a integrar o quadro efetivo do Município, além de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Especial, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 2º - Ficam criadas 09 (nove) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 3º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) - Educação Física, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 4º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) - Língua Portuguesa, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 5º - Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Orientador Pedagógico, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 6º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 7º - Ficam criadas 07 (sete) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentista, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 8º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Endemias, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 9º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social - CREAS, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 10 - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo - CREAS, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 11 - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Social - CREAS, que passa a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 12 - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social – Conselho Tutelar, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 13 - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Administração, que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Art. 14 - As vagas ora criadas serão providas, obrigatoriamente, em estrita obediência às classificações obtidas no Concurso Público nº 01/2015.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Aperibé, 05 de agosto de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7A24D1A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0129/2018-PMA

Contrato nº 150/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-PMA
Partes: MUNICIPIO DE APERIBE e
ADÃO & ROLDÃO TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, pelo período de 06 (seis) meses".
Valor: R$ 134.904,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais).

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 18/07/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BD50EA2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0129/2018-PMA

Contrato nº151/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-PMA
Partes: MUNICIPIO DE APERIBE e CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA PINTURA TECNICA LTDA-ME
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, pelo período de 06 (seis) meses".
Valor: R$ 33.945,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 18/07/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1B84AEA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0051/2019- FMS

Contrato nº153/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019-FMS
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBE e B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO FMS, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses"
Valor: R$14.643,15 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos).
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 24/07/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A8BE3A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0051/2019- FMS

Contrato nº154/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019-FMS
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBE e CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO FMS, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses"
Valor: R$34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 24/07/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2F8DEB36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0051/2019- FMS

Contrato nº155/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019-FMS
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBE e BAZAR CREMONEZ LTDA ME.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO FMS, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses"
Valor: R$1.348,00 (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais).
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 24/07/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BD4C2DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0051/2019- FMS

Contrato nº156/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019-FMS
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBE e LOJA SEMIANA DE APERIBE LTDA ME.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO FMS, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses"
Valor: R$740,80 (setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02
Data: 24/07/2019

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6F7F3F38

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3210/2019 (CRÉDITO ADICIONAL FUN MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 19.580,00 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1326/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 19.580,00 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1326/2018, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3210			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
12	/1400.0824400161.046-4.4.90.52.00-48	15.000,00	
63	/1400.0824400162.068-3.3.90.34.03-48	2.580,00	
86	/1400.0824400162.068-3.3.90.39.00-48	1.500,00	
18	/1400.0824400162.068-3.1.90.04.00-48	500,00	
41	/1400.0824400162.068-3.3.90.30.00-48		19.580,00
TOTAL		**19.580,00**	**19.580,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:671E2AD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3211/2019 (CRÉDITO ADICIONAL PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1326/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1326/2018, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 01 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3211			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
83	/0500.0412200052.006-3.3.90.34.06-00	15.000,00	
82	/0500.0412200052.006-3.3.90.34.03-00		15.000,00
TOTAL		**15.000,00**	**15.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:14B0001E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1367 DE 22 DE JULHO DE 2019

CRIA O PROJETO FET "FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO" - NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o projeto "FET – Festival Estudantil de Teatro" na rede pública de ensino do município de Engenheiro Paulo de Frontin.
Parágrafo Único – O "FET" acontecerá anualmente, ao longo do período escolar.

Art. 2º - São objetivos do "FET – Festival Estudantil de Teatro":
I – promover o conhecimento do conjunto das estruturas sociais onde vive, como manifestações artísticas, intelectuais, políticas e religiosas da sociedade;
II – estimular o desenvolvimento e a discussão de idéias, valores e normas de convivência em sociedade.
III – promover o conhecimento inter-pessoal para melhor relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.
§ 1º - A instituição ou empresa que promover a premiação terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.
§ 2.º - Preferencialmente, os prêmios serão livros, material escolar e de informática, vedado quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os estudantes.

Art. 4º - Caso seja de conveniência do Poder Executivo Municipal patrocinar o evento mencionado, as despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Fica criada, no âmbito do "FET – Festival Estudantil de Teatro", , que em cada ano o Festival fará uma homenagem á grandes nomes do teatro no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, dando o nome do homenageado ápremiação.Pessoas como Diretor, ator, autor, cenógrafo entre outras funções da área teatral do município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 6º - O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Ver. Jeferson Adriano Gomes Moreira.

Engenheiro Paulo de Frontin, 22 de junho de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1426D16C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1368 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, no recurso do CFEM-Compensação Financeira de Recursos Minerais no valor de R$ 1.122.740,32 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.122.740,32 (Um milhão, cento e vinte dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
FONTE = 030 - CEFEM R$ 1.122.740,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.01.00.04.122.2001.2201 – Prover as Unidades e Orgãos dos Meios de Melhoria
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.36.030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 28.740,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.05.00.12.361.2009.2211 – Atendimento a Alunos do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.30.030 – Material de Consumo	R$ 100.000,00

02.05.00.12.361.2010.2212 – Manutenção da Frota e aquisição de veículo
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.30.030 – Material de Consumo	R$ 220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.07.00.04.122.2001.2201 – Prover as Unidades e Órgãos dos Meios p/Melhoria
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.30.030 – Material de Consumo	R$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.08.00.18.541.2004.2206 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.39.030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 414.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.10.00.23.695.2001.2201 – Prover as Unidades e Orgãos dos Meios p/ Melhoria
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.39.030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais – CEFEM, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.
§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:
Memória de Cálculo

Valor Orçado	**R $ 6.500,00**
+ Arrecadado até julho de 2019	**R$ 579.240,32**
Arrecadação Mensal	**R$ 110.000,00**
+ Arrecadação Provável de agosto à dez de 2019	**R$ 550.000,00**
= Total Anual	**R$ 1.129.240,32**
- Receita Prevista	**R$ 6.500,00**
Excesso de Arrecadação	**R$ 1.122.740,32**

§ 2º – O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 – Cota Parte da Comp. Financeira de Rec. Minerais - CEFEM...R$ 1.122.740,32

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de agosto de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F02CC36C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2019

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, no recurso do CFEM-Compensação Financeira de Recursos Minerais no valor de R$ 1.122.740,32 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, consoante autorização contida na Lei Municipal Nº 1.368/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.122.740,32 (Um milhão, cento e vinte dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
FONTE = 030 - CEFEM R$ 1.122.740,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.01.00.04.122.2001.2201 – Prover as Unidades e Orgãos dos Meios de Melhoria
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.36.030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 28.740,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.05.00.12.361.2009.2211 – Atendimento a Alunos do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.30.030 – Material de Consumo	R$ 100.000,00

02.05.00.12.361.2010.2212 – Manutenção da Frota e aquisição de veículo
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.30.030 – Material de Consumo	R$ 220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.07.00.04.122.2001.2201 – Prover as Unidades e Órgãos dos Meios p/Melhoria
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.30.030 – Material de Consumo	R$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.08.00.18.541.2004.2206 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.39.030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 414.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO:
02.10.00.23.695.2001.2201 – Prover as Unidades e Orgãos dos Meios p/ Melhoria
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.9.0.39.030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00

Art. 2º. O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais – CEFEM, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.
§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

Memória de Cálculo

Valor Orçado	**R $ 6.500,00**
+ Arrecadado até julho de 2019	**R$ 579.240,32**
Arrecadação Mensal	**R$ 110.000,00**
+ Arrecadação Provável de agosto à dez de 2019	**R$ 550.000,00**
= Total Anual	**R$ 1.129.240,32**
- Receita Prevista	**R$ 6.500,00**
Excesso de Arrecadação	**R$ 1.122.740,32**

§ 2º – O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 – Cota Parte da Comp. Financeira de Rec. Minerais - CEFEM...R$ 1.122.740,32

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de agosto de 2019.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7B4340A0

GABINETE DO PREFEITO
REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAS -ATA 009/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (25/07/2019), às dez horas (10h: 00min), compareceu na Casa dos Conselhos Municipais, os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Engenheiro Paulo de Frontin, para a Reunião Ordinária: **Governamentais: Representantes da SMPS – Titular:** Camila Eliza Junqueira Roberto; **Representantes da SMS – Titular:** Penha Aparecida da Silva Andrade de Oliveira; **Sociedade Civil: Usuários: Titular:** Lucia Helena Muniz **e Suplente:** Aparecida Ferreira Carvalho**; IHFS – Titula:** Ingrid de Aguiar Carvalho; **Pastoral da Criança - Titular:** Fátima Goulart Alves da Silva**; Igreja Evangélica Assembléia de Deus Unção e Pode - Titular:** Kleber Mexias. **Visitantes/Autoridades**: Tatiana Seves (**Assessora Financeira da SMPS)**. Foi feito as Boas Vindas pela Assessora Especial da Casa dos Conselhos Bianca Pinheiro da Silva, que passou a palavra para o Vice-Presidente do Conselho, Kleber Mexias que justificou a ausência da Presidente por motivos pessoais de saúde. O Vice Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida a leitura da Pauta: **1 – Aprovação das Contas do Mês de junho de 2019**; **2 – Aprovação do Plano de Ação do Co - financiamento do Governo Federal 2019; 3 - Compra de 02(duas) tendas para atender ao Programa Criança Feliz; 4 – Compra de 03 (três) tendas para atender ao CRAS; 5 – Definição da nova data e local para realização da XIº Conferência Municipal de Assistência Social.** Com a palavra Tatiana Seves, Assessora Financeira da SMPS que apresentou a **Prestação de Contas do Mês de Junho de 2019**. Os Conselheiros questionaram sobre o pagamento de duas contas da CEDAE. Tatiane explicou que só pode pagar quando chega o recurso e que às vezes o recurso vem com atraso, mas assim que chega ela faz o pagamento. Por conta disso que foi pago duas contas no mesmo mês. Após verificação pelos Conselheiros, foi **aprovada por todos** e será publicado através da **Resolução COMAS Nº 021/2019** no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. O próximo tópico da pauta foi a **Aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal 2019**, a Senhora Tatiane Seves voltou novamente com a palavra para explicar os tópicos financeiros, explicando que graças ao empenho dos funcionários do Programa Criança Feliz, fez o programa Crescer. Atualmente a meta são 100 famílias assistidas pelo programa, porém são assistidas no município 138 famílias, por conta disso está previsto que seja pactuado para o Mês de agosto a Meta de 200 famílias assistidas no Programa Criança Feliz. Continuou dizendo que agora todos as pessoas que tem CADUNICO poderão participar do Programa Criança Feliz e que foi contratado mais um funcionário para o Programa. Em seguida passou a palavra para Camila Junqueira que explicou alguns tópicos, frisando que o Bolsa Família bateu a meta e portando irá ganhar mais recursos. Após verificação pelos Conselheiros O Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Federal - Sistema Único da Assistência Social – SUAS / 2019, foi **aprovado por todos** e será publicado através da **Resolução COMAS Nº 022/2019** no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. O vice-presidente Kleber Mexias passou para o tópico 3(três) e 4(quatro) da pauta do dia que seria a compra de duas tendas para o Programa Criança Feliz e três para CRAS. Tatiane Seves explicou a necessidade de compras de tendas por conta dos eventos e atendimentos itinerantes. Os conselheiros salientaram que aprovariam a compra das **tendas**, porem que fosse deixado especificado que seria para o Programa Criança Feliz e para o CRAS, sem empréstimos para outras Secretarias. A **Compra de 02(duas) tendas para atender ao Programa Criança Feliz** foi **aprovada por todos** e será publicado através da **Resolução COMAS Nº 023/2019** no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. A **Compra de 03 (três) tendas para atender ao CRAS** foi **aprovada por todos** e será publicado através da **Resolução COMAS Nº 024/2019** no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. Em seguida o Vice-Presidente Kleber Mexias passou para o último tópico da pauta a **Definição da Nova Data e Local para realização da XIª Conferência Municipal de Assistência Social.** Foi colocando em discusão o tamanho do evento e a quantidade de participantes e autoridades. Portando, seria necessário um espaço maior para acontecer. Ficou definido então que a XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Engenheiro Paulo de Frontin irá acontecer no dia 27 de agosto de 2019 no horário de 13:00 horas a 19:00 horas no Espaço Clube Esportivo Ferroviária localizado na Rua Manoel da Silva Neves, Nº 565 – Bairro Ferroviária – Engenheiro Paulo de Frontin. A **Definição da Nova Data e Local para realização da XIª Conferência Municipal de Assistência Social aprovada por todos** e será publicado através da **Resolução COMAS Nº 025/2019** no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais a tratar, Eu, Bianca Pinheiro da Silva, Assessora Especial da Casa dos Conselhos, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelo vice-presidente. Demais presentes assinada em lista de presença,

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:EF135726

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMAS Nº. 022/2019

Republicado por incorreção na publicação n° 2242 de 01 de agosto de 2019

O **Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS)**, no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei nº 513/97, em reunião extraordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de julho do corrente ano, conforme Ata de nº 009/2018 de 25 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

· Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Federal - Sistema Único da Assistência Social – SUAS / 2019

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de julho de 2019.

KLEBER MEXIAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

BIANCA PINHEIRO DA SILVA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:1634D6B3

GABINETE DO PREFEITO
REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAS -ATA 008/2019

Aos vinte e sete do mês de junho de dois mil e dezenove (27/06/2019), às dez horas (10h: 00min), compareceu na Casa dos Conselhos Municipais, os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Engenheiro Paulo de Frontin, para a Reunião Ordinária: **Governamentais: Representantes da SMPS – Titular:** Sandra Maria Batista Ferreira de Araújo; **Representantes da SMS – Titular:** Antonyelle Teixeira Motta;

Representantes da SMED – Suplente: Luciene de Oliveira de Souza; **Sociedade Civil: IHFS – Titular:** Ingrid de Aguiar Carvalho e **Suplente:** Francine Ramalho de Aguiar**; Pastoral da Criança - Titular:** Fátima Goulart Alves da Silva**; Igreja Evangélica Assembléia de Deus Unção e Poder - Titular:** Kleber Mexias. **Visitantes/Autoridades**: Tatiana Seves (**Assessora Financeira da SMPS)**. Foi feito as Boas Vindas pela Assessora Especial da Casa dos Conselhos Bianca Pinheiro da Silva, que passou a palavra para a Presidente do Conselho, Sandra Maria Batista de Araújo que cumprimentou a todos os presentes. Em seguida Presidente, Sandra Maria B. F. de Araújo passou para o primeiro tópico da Pauta: **1 – Aprovação das Contas do Mês de Maio de 2019**; **2 – Formação da Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social; 3 Outros Assuntos.** Com a palavra Tatiana Seves, Assessora Financeira da SMPS que apresentou a **Prestação de Contas do Mês de Maio de 2019**, que após verificação pelos Conselheiros, foi **aprovada por todos** e será publicado através da **Resolução COMAS Nº 019/2019** no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. O próximo tópico da pauta seria a definição da Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social. Ficaram definidos os **s**eguintes **Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:** Luciene de Oliveira Souza; Kleber Mexias, Fátima Goulart Alves da Silva; Antonyelle Teixeira Motta. **Membros da Secretaria Municipal de Promoção Social – SMPS:** Sandy Damirys Fernandes dos Santos; Tais Xavier da Silva; Tatiane Seves Pereira; Roberta Balthazar de Moraes. A **Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Assistência Social de Engenheiro Paulo de Frontin,** foi **aprovada por todos** e será publicado através da **Resolução COMAS Nº 020/2019** no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ. Por ultimo a Conselheira Francine Ramalho pediu a palavra para informar aos conselheiros sobre a capacitação para os conselheiros oferecida de forma gratuita pela UFRRJ. Explicou que a única coisa que a Secretaria iria arcar seria com o transporte dos palestrantes da UFRRJ e também com a alimentação, que a capacitação tem duração de 20 horas e essas 20 horas poderia ser dividida em 4 dias de capacitação, um dia por semana durante quatro semanas. A Presidente do Conselho e Subsecretaria Municipal de Promoção Social gostou muito da idéia e disse que seria necessário esperar por um tempo para viabilizar esse projeto. A Conselheira Francine reforçou dizendo que seria de grande ganho para todos os Conselheiros de todos os Conselhos essa capacitação e que poderia haver uma colaboração entre as Secretarias para arcar com os custos. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais a tratar, Eu, Bianca Pinheiro da Silva, Assessora Especial da Casa dos Conselhos, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pela Presidente. Demais presentes assinada em lista de presença,

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:80FF5BE5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMAS Nº. 025/2019

O **Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS)**, no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei nº 513/97, em Reunião Ordinária, realizada aos vinte e cindo dias do mês de julho do corrente ano, conforme Ata de nº 009/2019 de 25 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

· A realização da Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no dia 27 de agosto de 2019 de 13:00 horas às 19:00 horas, no Espaço Clube Esportivo Ferroviária localizado na Rua Manoel da Silva Neves, Nº 565 – Bairro Ferroviária, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.
· Tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de julho de 2019.

KLEBER MEXIAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

BIANCA PINHEIRO DA SILVA
Assessora Especial da Casa Dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:9FB0BB14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL 04/2019

Mendes, 01 de agosto de 2019.

Processo nº 0319/2019
Para: Empresa Prisma Turismo LTDA

Referencia: impugnação ao Edital de licitação modalidade convite nº 04/2019, apresentada pela empresa Prisma Turismo LTDA – protocolo 01024/2019 de 29/07/2019.

Recebida a impugnação interposta pela EMPRESA PRISMA TURISMO LTDA, verificou que a mesma cumpriu os requisitos formais para tanto, não havendo motivo para inadmiti-la.
No mérito, ouvido os setores técnicos desta Casa Legislativa, passamos a entender que a insurgência apresentada pela impugnante merece sorte de prosperar, na medida de garantir amplo acesso e maior competitividade ao certame.
Razão pela qual se da provimento a impugnação, informando assim todas as outras participantes.
Att,

GABRIEL DE OLIVEIRA REIS PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELENICE NATAL T. DO NASCIMENTO
Membro da CPL

VIVIAN NAZARETH WERKHAIZER
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7B7EFFA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PROCESSO Nº. 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 (REEDIÇÃO) – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Processo nº. 019/2019. Pregão Presencial nº. 021/2019 (REEDIÇÃO) – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G A UNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA E NA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA), OBSERVADO O CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO II – TERMO DE

REFERÊNCIA), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Intimação: R M LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ/MF: 31.083.154/0001-08

DESFECHO: PROCESSO Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - REEDIÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO RELATÓRIO E NA MOTIVAÇÃO CONSUBSTANCIADA NESTA ATA DE SESSÃO, C/C O DISPOSTO ÀS FLS. 162/185 DO PROCESSO Nº 19/2019, JULGA O PREGOEIRO COMO HABILITADA A SOCIEDADE EMPRESÁRIA R M LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ/MF: 31.083.154/0001-08 e, consequentemente, DECLARO-A vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial nº 021/2019, na forma da classificação definitiva das propostas (Histórico de fls. 186-187). Nada mais havendo a deliberar, decidiu-se pela intimação de todas as interessadas a fim de, querendo, no prazo legal, protocolizarem peças de impugnação em face do julgado que abrange a fase de HABILITAÇÃO e do Ato de Declaração de vencedores, sendo certo, desde já, estar franqueada vista dos autos do Processo nº 019/2019.

Mendes-RJ, 25 de julho de 2019.

LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA FRANCISQUINE
Pregoeiro

REGIANE LEOCÁDIO DA CONCEIÇÃO ANIBOLETE

PATRÍCIA CELESTINO TRISTÃO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C73EDA67

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2018, PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 01/06/2018. EDIÇÃO 2155.

Errata do Ato de Concessão de Benefício nº 42, de 24 de maio de 2018, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/06/2018. Edição 2155.
Onde se lê:

ATO DE APOSENTADORIA Nº 42 , DE 24 DE MAIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 0042/2018,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA PROPORCIONAL ao Servidor EDGAR PULLIG CARREIRO, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula 3030, LOTADO NA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por Fundamento o disposto no art. 40 § 1º,III, "a", da CRFB/88, sem paridade (§ 8º do art.40 da CRFB), em parcelas distintas, a contar de 01/06/2018, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	100	Art.40§ 1º,III, "a" da CRFB/88 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012	R$ 1.290,58
Adicional por tempo de serviço	09	Triênio	R$ 116,15
TOTAL:			R$ 1.406,73

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de maio de 2018.

Leia-se:
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 0042/2018,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA **INTEGRAL** ao Servidor EDGAR PULLIG CARREIRO, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula 3030, **classe C nível IV**, LOTADO NA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por Fundamento o disposto no art. 40 § 1º,III, "a", da CRFB/88, § 8º do art.40 da CRFB, em **parcela única**, a contar de 01/06/2018, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base + Adicional de Tempo de Serviço	100	Art.40, §1º, III, 'a' da CRFB/88 c/c com Art. 15, I, 'a' da Lei Municipal nº 1.531/2012 c/c art.113 da Lei Municipal nº 1.469/11	R$ 1.406,73
TOTAL:			R$ 1.406,73

Mendes/RJ,31 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Erro formal (de digitação).

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5F55EF9F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 1 EDITAL Nº 07/19

Onde se lê:

Artigo 8º - A prova será com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Serão distribuídos exemplares desta lei, e somente estes exemplares poderão ser usados para consulta.

Leia-se:

Artigo 8º - O CEDECA (Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) será a instituição responsável pela elaboração e aplicação da prova. A prova será com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Serão distribuídos exemplares desta lei, e somente estes exemplares poderão ser usados para consulta.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F52287E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº123 DE 30 DE JULHO DE 2019, PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 02/08/2018. EDIÇÃO 2443.

Errata da portaria nº123 de 30 de julho de 2019, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 02/08/2018. Edição 2443.
Onde se lê:
...
Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
...
Leia-se:
...
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2019.
...
Mendes/RJ,05 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Erro formal (de digitação).

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C8B4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 1 EDITAL Nº 07/19

Onde se lê:

Artigo 8º - A prova será com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Serão distribuídos exemplares desta lei, e somente estes exemplares poderão ser usados para consulta.

Leia-se:

Artigo 8º - O CEDECA (Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) será a instituição responsável pela elaboração e aplicação da prova. A prova será com consulta ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Serão distribuídos exemplares desta lei, e somente estes exemplares poderão ser usados para consulta.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D29EEA4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.362, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.057, de 26 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.548.600,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2893 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00
3390.32.00.0005 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuito R$ 3.000,00

12.365.0013.2895 Manutenção do Ensino Infantil - Pré – Escola
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00
3390.32.00.0005 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuito R$ 2.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
04.122.0059.1116 Construções de Quadra, Praças e áreas de Lazer
4490.51.00.0004 Obras e Instalações R$ 1.000,000,00

15.451.0024.2078 Manutenção Ampliação do Sistema de Águas Pluviais
4490.51.00.0004 Obras e Instalações R$ 281.000,00

15.452.0023.2037 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 170.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
19.183.0083.2012 Manutenção da Unidade
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 2.000,00

02.14 – Procuradoria Geral
04.122.0038.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 600,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4490.51.00.0004 Obras e Instalações R$ 20.600,00

12.361.0013.2026 Manutenção Merenda Escolar – Fundamental
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 10.000,00

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 60.000,00

12.365.0013.2893 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3390.36.00.0005 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 5.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Transportes
04.122.0059.1116 Construções de Quadra, Praças e áreas de Lazer
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 1.000.000,00

04.122.0059.2883 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
4490.51.00.0004 Obras e Instalações R$ 100.000,00

15.451.0024.2078 Manutenção Ampliação do Sistema de Águas Pluviais
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 281.000,00

15.451.0022.2038 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 20.000,00

15.451.0024.2885 Construção, Manutenção e Urbanização de Praças
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
26.125.0034.2815 Manutenção do Departamento de Trânsito – DEMUTRAN
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 06 de fevereiro de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 06 de fevereiro de 2019.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:58932238

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.417, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.057, de 26 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 419.100,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Cem Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.01 – Gabinete do Prefeito
13.392.0026.2898 Auxilio Financeiro ao Projeto de Integração pela Musica – PIM
3350.43.00.0000 Subvenções Sociais R$ 93.000,00

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0009.2073 Manutenção da Administração Geral
3390.36.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 21.600,00

02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3191.13.01.0015 Obrigações Patronais FUPREVAS 60% R$ 160.000,00
3191.13.02.0015 Obrigações Patronais FUPREVAS 40% R$ 35.000,00

12.365.0013.2893 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3191.13.01.0015 Obrigações Patronais FUPREVAS 60% R$ 58.500,00
3191.13.02.0015 Obrigações Patronais FUPREVAS 40% R$ 51.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0009.2868 Programa Especial de Bolsa Estágio
3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 93.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.367.0014.2145 Manutenção da Educação Inclusiva
3190.11.03.0015 Vencimentos Vant Fixas Pessoal Civil 60% R$ 152.500,00
3190.11.04.0015 Vencimentos Vant Fixas Pessoal Civil 40% R$ 152.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Planejamento
19.183.0057.2879 Manutenção Internet
3390.39.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 21.600,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 02 de maio de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 02 de maio de 2019.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B67CCED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.468, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.057, de 26 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Fonte 0004 – R$117.340,00
Fonte 0005 – R$ 36.820,00

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$154.160,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2026 Manutenção Merenda Escolar – Fundamental
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 50.000,00

12.365.0013.2894 Manutenção Merenda Escolar – Pré-Escola
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 20.000,00

12.366.0013.2811 Manutenção da Merenda Escolar
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 15.000,00

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3390.32.00.0005 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 29.260,00

12.365.0013.2893 Manutenção do Ensino Infantil
3390.32.00.0005 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 2.940,00

12.365.0013.2895 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3390.32.00.0005 Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 4.620,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv Públicos e Transportes
15.452.0023.2037 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 6.490,00
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 10.850,00

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
13.122.0025.2012 Manutenção da Unidade
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 5.000,00

02.14 – Procuradoria Jurídica
04.122.0038.2012 Manutenção da Unidade
3390.91.00.0004 Sentenças Judiciais R$ 10.000,00
Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2074 Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 85.000,00

12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.00.0005 Material de Consumo R$ 36.820,00

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
13.392.0026.1016 Festival, café, cachaça e Chorinho
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 5.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo
23.695.0027.2015 Ponto de Informações Turística
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 2.340,00

23.695.0027.2040 Participação e Realização de Eventos Turísticos
3390.39.00.0004 Outros Serviços de T. P. Jurídica R$ 5.000,00

23.695.0027.2141 Fomento ao Turismo
3390.39.00.0004 Outros Serviços de T. P. Jurídica R$ 5.000,00

02.14 – Procuradoria Jurídica
04.122.0038.2012 Manutenção da Unidade
4490.52.00.0004 Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00

04.122.0038.2086 Sentenças Judiciais
3390.36.00.0004 Outros Serviços de T. P. Física R$ 5.000,00
3390.39.00.0004 Outros Serviços de T. P. Jurídica R$ 5.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 17 de julho de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 17 de julho de 2019.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:4CB15DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.472, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.057, de 26 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Fonte 0004 – R$392.859,00

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 392.859,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0064.2077 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
3371.70.00.0004 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ R$ 392.859,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0037.2897 Serviço de Manutenção de Estação de Tratamento de Rede de Esgoto
3390.39.00.0004 Outros Serv T. P. Jurídica R$ 392.859,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 25 de julho de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 25 de julho de 2019.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:E4A72F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.473, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.057, de 26 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Fonte 0000 – R$ 100.000,00

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reis), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

01 – Câmara Municipal
01.02 – Administração Geral
04.122.0002.2003 Manutenção da Secretaria da Câmara
3390.14.00.0000 Diária Civil R$ 50.000,00
4490.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

01 – Câmara Municipal
01.02 – Administração Geral
04.122.0002.2003 Manutenção da Secretaria da Câmara
3190.11.00.0000 Vencimentos e Vant. Fixas P. Civil R$ 100.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 25 de julho de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 25 de julho de 2019.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:91782394

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 4.474, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.057, de 26 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Fonte 0004 – R$ 500,00
Fonte 0008 – R$ 10.000,00

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2059 Prog. De Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
3390.36.00.0008 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 10.000,00

08.122.0045.2069 Manutenção do Conselho Tutelar
3390.36.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 500,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2059 Prog. De Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
3390.32.00.0008 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 10.000,00

08.122.0045.2069 Manutenção do Conselho Tutelar
3390.30.00.0004 Material de Consumo R$ 500,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 25 de julho de 2019.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 25 de julho de 2019.

CECILIA DAMASCENA MARQUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B012CEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 015/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a publicação do formulário para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova de aferição de conhecimentos específicos do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Vassouras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal n° 2.641 de 26 de outubro de 2011,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução No. 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ.

RESOLVE:
ART. 1º – A presente Resolução regulamenta sobre o modelo de formulário para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova de aferição de conhecimentos específicos que foi aplicada no município de Vassouras, no dia **04/08/2019** na Escola Municipal Thiago Costa, Rua Abreu César, 76 – Centro – Vassouras – RJ, para todos os pré-candidatos.

ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 05 de agosto de 2019.

RAILA PONTES
Presidente do CMPDCA

ANEXO I

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, publicada na Resolução nº **005/2019**, realizada no dia 04 de agosto de 2019.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Vassouras – Gestão 2020/2023**, apresento recurso junto a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente de Vassouras - RJ para recorrer do GABARITO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, no último dia 05 de agosto , conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____

Vassouras,.....de agosto de 2019
..... Assinatura do candidato
RECEBIDO em...../...../...2019.....
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7C62CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 014/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a publicação do gabarito preliminar da prova de aferição de conhecimentos específicos do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Vassouras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal n° 2.641 de 26 de outubro de 2011,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução No. 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ.

RESOLVE:
ART. 1º – Publicar o gabarito preliminar da prova de aferição de conhecimentos específicos do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Vassouras.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 05 de agosto de 2019.

RAILA PONTES
Presidente do CMPDCA

GABARITO PROVA VASSOURAS – RJ

PROCESSO DE ESCOLHA MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR

DATA 04 DE AGOSTO DE 2019

1)	A	11)	B
2)	D	12)	B
3)	C	13)	B
4)	D	14)	B
5)	B	15)	C
6)	B	16)	D
7)	A	17)	D
8)	B	18)	A
9)	C	19)	A
10)	C	20)	Dissertativa

Prova elaborada para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de VASSOURAS, RJ, pela Equipe da Empresa Acesso Capacitação e Assessoria, CNPJ nº 22.519.008/0001-00

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:68C85D93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, VANDELAR DIAS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2015, a comparecer Prefeitura Municipal de Aperibé – Departamento de Pessoal, para esclarecimento acerca da convocação do Concurso Público Municipal**.**

Perícia dia 21/08/2019 às 13:00 horas no Hospital Municipal Augustinho Gesualdi Blanc

01 – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Nome
01	*ELAINE LAUREANO RODRIGUES*

02 – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome
01	*ALCINA MARIA DINIZ FERRAZ*
02	*CARLA MARESSA DE FARIA*
03	*FLAVIANNE PERFEITO PIETRANI*
04	*MARGARIDA DO REGO DA LUZ*
05	*DARLENE E SILVA SENTINELI*
06	*MAYARA CRISTINA SOUTO GOMES COELHO*
07	*PRISCILA DE MORAES PINTO TAVARES*
08	*HILANNA LESSA DE SOUZA*
09	*ENEIDA PANISSET DE OLIVEIRA GUIMARÃES*

03 – CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)- EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome
01	*GRACIANE FRANCO DA SILVA*

04 – CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)- LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Nome
01	*LUIZA AMARAL DA SILVA VIGO*

05 – CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Ordem	Nome
01	*PRISCILLA ROCHA DE FREITAS PICININI*
02	*FABÍOLA GOMES FRANCISCO*
03	*KHÉTILA LEAL CARDOSO*
04	*MICHELI MACEDO JARDIM*

06 – CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome
01	*LORIEL GARNIER DOS SANTOS*

07 – CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTISTA

Ordem	Nome
01	*ANA FRANCISCA DE SOUSA BELLOTI*
02	*MONIQUE RODRIGUES CAETANO FONSECA*
03	*ROBERTA LESSA CÂNDIDO*
04	*MICHELLY DE SOUZA OLIVEIRA SOARES*
05	*ELIANA ESTEF DA SILVA*
06	*CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA*
07	*DEYSE LÚCIA DE OLIVEIRA CRUZ PINTO*

08 – CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Ordem	Nome
01	*EDUARDA LEAL VIEIRA*
02	*LÚCIO FLÁVIO DE SOUSA*
03	*JOSELI PESSANHA LÁZARO*
04	*JAIR SEVERINO DA SILVA JÚNIOR*
05	*LEONARDO MARQUES MOREIRA*

09 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

Ordem	Nome
01	*TICIANA DO PRADO GUIMARÃES NEPOMUCENO TOSTES*

010 – CARGO: PSICÓLOGO - CREAS

Ordem	Nome
01	*INGRYD DEFANTI DE FRANÇA*

011 – CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - CREAS

Ordem	Nome
01	*SUELLEN DO COUTO CORDEIRO CARDOSO*

012 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CONSELHO TUTELAR

Ordem	Nome
01	*LEIDIMAR CAETANO BALTAR ROCHA*

013 – CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Nome
01	*MARCOS VINÍCIOS DUARTE BRAGA*
02	*JADERSON ALEIXO COUTO SILVA*

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 - RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no horário de **12:00 às 17:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
18) Conta Salário Itaú.

*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aperibé/RJ, 05 de agosto de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:48051537

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70 DE 09 DE JULHO DE 2019

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 775.205,10 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais, dez centavos), para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, alínea b, Lei Municipal nº 1.983, de 02 de Janeiro de 2019 – Lei do Orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 775.205,10 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais, dez centavos), Orçamento – Fundo Municipal de Saúde de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 550.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 60.205,10
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.331.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
07.01.10.331.0014.	Benefícios Trabalhistas	
07.01.10.331.0014.2.060	Concessão de Vale Transporte	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 85.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.09.00.00.00.0000	Material Farmacológico	R$ 40.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 775.205,10

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 775.205,10 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais, dez centavos), Orçamento – Fundo Municipal de Saúde de Mendes, a saber:

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.031	Construção, Ampl. e Reformas de Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 74.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículos	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 40.000,00
3.3.90.39.69.00.00.00.0000	Seguros em Geral	R$ 20.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.068	PNVECD – Contrapartida	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 9.084,56
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 3.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 3.500,00

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.069	Manutenção do CAPS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 66,77
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 9.810,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.071	Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.072	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 67,87
3.3.90.34.00.00.00.00.0000	Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	R$ 30.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 82.663,17
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 47.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.075	NIAD – Núcleo de Intervenção de Álcool e Drogas	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.083	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Contrapartida	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 50.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.271.	Previdência Básica	
07.01.10.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
07.01.10.271.0005.2.113	Encargos com a Previdência Social	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.119	Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 63.012,73
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.32.00.00.00.00.0095	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 9.109,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0095	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 10.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0095	Serviço Médico – Hospitalar, Odont. e Laboratorial	R$ 60.891,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 775.205,10

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de Junho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:019B6DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71 DE 22 DE JULHO DE 2019

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, alínea b, Lei Municipal nº 1.983, de 02 de Janeiro de 2019 – Lei do Orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), Orçamento – Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 57.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	R$ 7.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0000	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 8.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015.	Divida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.0000	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 85.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 157.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), Orçamento - Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03.	Assessoria Municipal de Imprensa	
02.03.04.	Administração	
02.03.04.126.	Tecnologia da Informatização	
02.03.04.126.0008.	Administração Executiva	
02.03.04.126.0008.2.004	Manutenção da AMI	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 700,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.400,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.17.	Saneamento	
02.11.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 15.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Munic. de Turismo, Esp., Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.812.	Desporto Comunitário	
02.15.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.15.27.812.0008.2.005	Manutenção EL	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Munic. de Turismo, Esp., Lazer e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias – Civil	R$ 800,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.042	Manutenção SMT	

3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.15.	Urbanismo	
02.18.15.452.	Serviços Urbanos	
02.18.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.18.15.452.0016.2.046	Parques e Jardins – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	R$ 7.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	
02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.051	Manutenção da FMMA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 100,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 19.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 157.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3BD70F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 DE 27 DE JUNHO DE 2019

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.286,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, alínea b, Lei Municipal nº 1.983, de 02 de Janeiro de 2019 – Lei do Orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.286,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), Orçamento – Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 186.286,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salario Família	R$ 10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.81.00.00.00.0003	Serviços Bancários	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.05.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Previden. do Servidor ou do Militar	R$ 6.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.3.90.46.00.00.00.00.0005	Auxilio-Alimentação	R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 232.286,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 232.286,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), Orçamento - Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06.	Segurança Publica	
02.02.06.182.	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDC	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 190,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.450,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.05.	Assessoria Jurídica Comunitária	
02.05.03.	Essencial à Justiça	
02.05.03.061.	Ação Judiciária	
02.05.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.05.03.061.0008.2.006	Manutenção da AJC	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 90,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 90,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 830,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 90,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial a Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 450,00
3.3.90.39.10.00.00.00.0000	Locação de Imóveis	R$ 90,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 725,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07.	Controladoria Geral do Município	
02.07.04.	Administração	
02.07.04.124.	Controle Interno	
02.07.04.124.0008.	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 295,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 165,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diária - Civil	R$ 365,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0000	Serviços de Consultoria	R$ 265,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 50,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 90,00
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	R$ 490,00
3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	R$ 990,00
3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 560,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	R$ 90,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.128.	Formação de Recursos Humanos	
02.08.04.128.0011.	Atualização Profissional	
02.08.04.128.0011.2.010	Capacitação dos Servidores em Geral	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 450,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 210,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 490,00
3.3.90.39.10.00.00.00.0000	Locação de Imóveis	R$ 500,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.450,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 500,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015.	Divida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.0000	Juros Sobre a divida por Contrato	R$ 720,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 2.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.705,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 20.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.17.	Saneamento	
02.11.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto – Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 4.850,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.10.	Saúde	
02.11.10.609.	Defesa Agropecuária	
02.11.10.609.0028.	Ações de Saúde	
02.11.10.609.0028.2.131	Manutenção CMMDA	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 790,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 90,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 46.400,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Munic. de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.812.	Desporto Comunitário	
02.15.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.15.27.812.0008.2.005	Manutenção EL	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.200,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 450,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0000	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Outros	R$ 490,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	
02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diária – Civil	R$ 470,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 600,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 970,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 2.886,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.049	Educação Ambiental	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 990,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	

02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.051	Manutenção do FMMA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 18.460,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 6.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19.	Secretaria Munic. de Desenv. Econ., Emp. e Renda	
02.19.23.	Comercio e Serviços	
02.19.23.333.	Empregabilidade	
02.19.23.333.0008.	Administração Executiva	
02.19.23.333.0008.2.165	Manutenção da SMDEER	
3.1.90.14.00.00.00.00.0000	Diária - Civil	R$ 360,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 120,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 970,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 2.600,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 232.286,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de Junho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.286,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, alínea b, Lei Municipal nº 1.983, de 02 de Janeiro de 2019 – Lei do Orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.286,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), Orçamento – Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 186.286,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salario Família	R$ 10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.81.00.00.00.0003	Serviços Bancários	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.05.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Previden. do Servidor ou do Militar	R$ 6.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.3.90.46.00.00.00.00.0005	Auxilio-Alimentação	R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 232.286,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 232.286,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), Orçamento - Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06.	Segurança Publica	
02.02.06.182.	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDC	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 190,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.450,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.05.	Assessoria Jurídica Comunitária	
02.05.03.	Essencial à Justiça	
02.05.03.061.	Ação Judiciária	
02.05.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.05.03.061.0008.2.006	Manutenção da AJC	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 90,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 90,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 830,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 90,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial a Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 450,00
3.3.90.39.10.00.00.00.0000	Locação de Imóveis	R$ 90,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 725,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07.	Controladoria Geral do Município	
02.07.04.	Administração	
02.07.04.124.	Controle Interno	
02.07.04.124.0008.	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 295,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 165,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diária - Civil	R$ 365,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0000	Serviços de Consultoria	R$ 265,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 50,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.16.00.00.00.00.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 90,00
3.3.90.39.01.00.00.00.0000	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	R$ 490,00
3.3.90.39.17.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	R$ 990,00
3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 560,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	R$ 90,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.128.	Formação de Recursos Humanos	
02.08.04.128.0011.	Atualização Profissional	
02.08.04.128.0011.2.010	Capacitação dos Servidores em Geral	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 450,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09.	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04.	Administração	
02.09.04.122.	Administração Geral	
02.09.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 210,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 490,00
3.3.90.39.10.00.00.00.0000	Locação de Imóveis	R$ 500,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.450,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 500,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015.	Divida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Divida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.0000	Juros Sobre a divida por Contrato	R$ 720,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	

02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 2.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.705,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 20.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.17.	Saneamento	
02.11.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
02.11.17.512.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.17.512.0016.2.022	Rede de Esgoto – Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 4.850,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub. e Habitação	
02.11.10.	Saúde	
02.11.10.609.	Defesa Agropecuária	
02.11.10.609.0028.	Ações de Saúde	
02.11.10.609.0028.2.131	Manutenção CMMDA	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 790,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 90,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 46.400,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.04.00.00.00.00.0005	Contratação por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Munic. de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.812.	Desporto Comunitário	
02.15.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.15.27.812.0008.2.005	Manutenção EL	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.200,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 450,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0000	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Outros	R$ 490,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	
02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	
02.18.20.122.0008.2.047	Manutenção da SMAMA	
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diária – Civil	R$ 470,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 600,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 970,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 2.886,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.049	Educação Ambiental	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 990,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20.	Agricultura	
02.18.20.122.	Administração Geral	
02.18.20.122.0008.	Administração Executiva	

02.18.20.122.0008.2.051	Manutenção do FMMA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 18.460,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 6.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19.	Secretaria Munic. de Desenv. Econ., Emp. e Renda	
02.19.23.	Comercio e Serviços	
02.19.23.333.	Empregabilidade	
02.19.23.333.0008.	Administração Executiva	
02.19.23.333.0008.2.165	Manutenção da SMDEER	
3.1.90.14.00.00.00.00.0000	Diária - Civil	R$ 360,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 120,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 970,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 2.600,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 232.286,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de Junho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3487F6EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE 08 DE JULHO DE 2019

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, alínea b, Lei Municipal nº 1.983, de 02 de Janeiro de 2019 – Lei do Orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), Orçamento – Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral de Município	
02.06.03.	Essencial a Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais	R$ 6.500,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 38.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0014.	Benefícios Trabalhistas	
02.12.12.361.0014.2.030	Vale-Transporte – Concessão	
3.3.90.39.99.99.00.00.0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secr. Munic. de Turismo, Esp. Lazer e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 103.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), Orçamento - Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 26.500,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secr. Munic. de Turismo, Esp. Lazer e Cultura	
02.15.27.	Desporto e Lazer	
02.15.27.812.	Desporto Comunitário	
02.15.27.812.0008.	Administração Executiva	
02.15.27.812.0008.2.005	Manutenção da EL	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secr. Munic. de Turismo, Esp. Lazer e Cultura	
02.15.23.	Comércio e Serviços	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.50.43.09.00.00.00.0000	Subv. Sociais – Bloco Unidos do Ventania	R$ 5.000,00
3.3.50.43.24.00.00.00.0000	Subv. Sociais – Grupo Maioridade Novos Caminhos	R$ 5.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.15.	Urbanismo	
02.18.15.452.	Serviços Urbanos	
02.18.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.18.15.452.0016.2.046	Parques e Jardins - Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00.0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.174	Insumos Agrícolas	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	R$ 8.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 103.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6E7542A5

